

LEI MUNICIPAL Nº 930, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2025 NO VALOR DE R\$ 188.359,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial, no valor de **R\$ 188.359,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais)**, conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Boca da Mata
Unidade	1610	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Resgate e Preservação da Cultura no Município de Boca da Mata
Ação	2067	Implementação da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Elemento	Especificação	Valor (R\$)
3.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.400,00
3.3.3.90.31.00	Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.	178.959,00
F-RECURSOS	1.715.0000/1.716.0000	

Parágrafo único - A ação desta Lei passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do PPA 2022-2025, bem como no anexo de metas e prioridades da administração municipal contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para atender aos rendimentos bancários dos recursos da LC 195/2022, até o limite de 15% (quinze por cento).



Art. 3º. Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício até o montante do valor inicialmente fixado, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, criando se necessário, elemento de despesa dentro de cada ação.

Art. 4º. O código do Projeto/Atividade será informado através de Decreto, quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2025.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

ENCAMINHADA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DE ALAGOAS, REGISTRADA E ARQUIVADA.
EM 10 DE ABRIL DE 2025.